


SOPREM-NORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS, LDA.

CAPITAL SOCIAL 255.000,00 EUR - C.R.C. DE V. N. FAMALICÃO E N.I.P.C. Nº 501 574 786

www.sopremnorte.pt | E-mail: geral@sopremnorte.pt | sopremnorte@mail.pt



PME líder

Contribuinte N.º: 501574786
Capital Social 185.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. V.N.Famalicão
Matricula N.º 501574786

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE CAMINHA
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN

4910-113 - CAMINHA

Vila Nova de Famalicão, quinta-feira, 11 maio, 2017

Orçamento ORC 2017/766

V/Referencia:

V/N.º Contrib.500843139

Artigo	Descrição	M.E.	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total Líquido
2	TÁBUAS DE DECK COM 2.50X0.03X0.11		1.500,0000	UN	4,85	10,00	23,00	6.547,50
2	TÁBUAS EM TOSCO ALINHADAS COM 2.50X0.05X0.08 - CLASSE 4		300,0000	UN	4,97	10,00	23,00	1.341,90
2	TÁBUAS EM TOSCO ALINHADAS COM 2.50X0.05X0.19 - CLASSE 4		50,0000	UN	11,40	10,00	23,00	513,00

CONDIÇÕES DE VENDA: AS HABITUAIS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 8 DIAS ÚTEIS APÓS
ADJUDICAÇÃO

LOCAL DE CARGA: N/ FÁBRICA SOBRE V/
CAMIÃO

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORC

ERP V7 PRIMAVERA * Implementado pela Lantecsoft, Lda

«DOCUMENTO NÃO CONFERE DIREITO À DEDUÇÃO DO IVA»

Desconto de Cliente: 0,00
Condição Pagamento: Factura a 60 dias
Desc. Fin.: 0,00
Validade da Proposta: 10-07-2017
N/ Morada - V/ Morada -

Mercadoria/Serviços	9.336,00
Descontos Comerciais	-933,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovalor	0,00
IVA	1.932,55
Acerto	0,00
Total (EUR)	10.334,95

Consulte o nosso site em www.sopremnorte.pt onde melhor poderão conhecer a nossa empresa.Nosso e-mail: sopremnorte@mail.pt | geral@sopremnorte.pt

Agradecemos a Vossa Excelência o pedido de cotação à Soprem-Norte.

Na expectativa das vossas estimadas notícias.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI

IBAN: PT50 0010 0000 3394 8610 00173

Anexo

Anexo I

Modelo de declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -Luís Alexandre Fonseca de Castro Martins, portador do cartão de cidadão n.º 09566322, residente na Rua Professor Rodolfo de Abreu, n.º 92, 4150-637 Porto, na qualidade de representante legal da empresa Sopren-Norte, Comércio e Indústria de Madeiras, Lda., NIPC n.º 501 574 786 com sede na Rua da Estação, n.º 668, Vinhal, Apartado 19, 4761-909 Vila Nova de Famalicão, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Aquisição de Madeiras para Anfiteatro - Moledo, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) proposta
- b) presente documento

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos

termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Famalicão, 11 de Maio de 2017

António Alexandre Figueira de Castro Martins

SOPREN-NORTE
Comércio e Indústria de Madeiras Lda
Um Gerente

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».